



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

EDITAL

ABERTURA DA 1.ª FASE DE CANDIDATURAS AOS SEGUNDOS CICLOS DE ESTUDOS EM ENFERMAGEM – MESTRADOS CLÍNICOS

Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica

Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória

Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica

Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa

Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica

Mestrado em Enfermagem de Reabilitação

Mestrado em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

Mestrado em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Familiar

Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), de 26 de novembro de 2021, Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, (adiante apenas DL n.º 74/2006, de 24 de março), sob proposta do Conselho técnico-científico, torna-se pública a abertura da 1.ª fase do concurso para a candidatura à matrícula e inscrição nos segundos ciclos de estudos de mestrado de cariz clínico: Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica; Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória; Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica; Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa; Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica; Mestrado em Enfermagem de Reabilitação; Mestrado em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública; Mestrado em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Familiar; Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica; Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica; adiante designados cursos, a iniciar no ano letivo 2021/2022, nos termos abaixo definidos.

Abertura de concurso

- 1) São abertas 20 vagas para a matrícula e inscrição no 1.º ano do plano de estudos dos cursos acima referidos.
- 2) São admitidos à candidatura para matrícula e inscrição nos mestrados a que se reporta este concurso:
 - a) Os titulares do grau de licenciado, ou habilitação equivalente, em enfermagem;
 - b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Enfermagem, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo, com a duração de 240 ECTS;
 - c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro ou os detentores de um currículo científico ou profissional que vejam o respetivo título / currículo previamente reconhecido pelo Conselho técnico-científico da ESEP (nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março).

NOTA IMPORTANTE: os candidatos que visem a obtenção do título profissional de Enfermeiro Especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros (OE) deverão, previamente, informar-se sobre os respetivos requisitos de atribuição, através dos serviços da OE ou consultando a informação disponível [aqui](#) (com especial atenção, as páginas 4 e 5).

- 3) Os reconhecimentos referidos na alínea c) têm como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não conferem ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Da candidatura

- 4) A candidatura à matrícula e inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no sítio da ESEP na Internet (<http://www.esenf.pt/>), instruído dos seguintes documentos em formato digital:
 - a) Documento comprovativo da titularidade do grau de licenciado em enfermagem, ou equivalente legal, indicando a data de obtenção e a respetiva classificação final;
 - b) Quando aplicável nos termos do disposto no n.º 26:
 - a. Cédula profissional de enfermeiro atualizada ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- OU,

- b. Documento comprovativo da dispensa de inscrição pela Ordem dos Enfermeiros, aplicável apenas a enfermeiros estrangeiros.
 - c) Comprovativo do pagamento dos emolumentos devidos pela candidatura.
- 5) Em caso de dúvida, o júri poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos referidos no número anterior.
- 6) Os candidatos podem apresentar, através do mesmo formulário, a sua candidatura simultânea a mais de um mestrado;
- a) Neste caso, a candidatura terá um custo acrescido, conforme o disposto no n.º 9.
- 7) Os dados curriculares constantes do formulário devem ser comprovados através da digitalização dos respetivos documentos originais.
- 8) São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:
- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
 - b) Não sejam acompanhadas de toda a documentação necessária à completa instrução do processo, nomeadamente o comprovativo de pagamento;
 - c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas em regulamento próprio ou no edital de abertura do concurso.
- 9) O valor a pagar pela candidatura ao segundo ciclo de estudos é de 80€. Em caso de candidatura a mais do que um curso, o valor a pagar terá uma redução de 50% na segunda candidatura (conforma tabela de emolumentos em vigor);
- a) O pagamento é efetuado exclusivamente por transferência bancária, sendo obrigatório anexar à candidatura o respetivo comprovativo, digitalizado.

Seleção e seriação

- 10) Caso o número de candidatos admitidos a concurso seja inferior ao número de vagas, não se procederá à seriação dos mesmos.
- 11) Caso o número de candidatos admitidos seja superior ao número de vagas, será publicada uma lista dos candidatos colocados e não colocados (suplentes).
- 12) Para os candidatos não excluídos, a seriação será feita, dentro de cada mestrado, por ordem decrescente da pontuação resultante da análise curricular;
- a) A análise curricular traduz a apreciação e valoração de aspetos relacionados com o percurso académico, científico e profissional dos candidatos.
- 13) Para a análise curricular, será utilizada a grelha classificativa que consta em anexo ao presente edital.

14) Em caso de empate, considerar-se-á como critério de desempate a precedência do registo de candidatura no sítio da ESEP na Internet.

15) São nomeados para júri de seleção e seriação dos candidatos os professores:

Membros efetivos:

Ana Paula Prata Amado de Sousa, que preside;

Fernanda dos Santos Bastos;

Ana Paula da Silva e Rocha Cantante;

Maria Alice Correia de Brito;

Ana Isabel Soares de Pinho Vilar.

Membros suplentes:

Rosa Maria de Castro Alves;

Isabel Maria Conceição Lopes Ribeiro.

Calendário dos procedimentos

16) É fixado o seguinte calendário:

- a) Apresentação das candidaturas: **do dia 29 de novembro ao dia 17 de dezembro de 2021;**
- b) Afixação dos resultados do processo de seleção e seriação com as listas ordenadas de colocados, não colocados e indeferidos, em cada um dos cursos: **até 7 de janeiro de 2022;**
- c) Apresentação de reclamações: **até 14 de janeiro de 2022;**
- d) Matrícula e inscrição: **de 18 a 28 de janeiro 2022.**

Reclamações

- 17) Do resultado da seleção e seriação, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da ESEP.
- 18) As decisões sobre as reclamações são da competência do presidente da ESEP, sem prejuízo de o mesmo poder solicitar parecer ao júri do concurso.
- 19) Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.
- 20) Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista de seriação em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar uma vaga adicional.
- 21) A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

Matrícula, inscrição e propinas

- 22) Os candidatos posicionados na lista ordenada em lugar que permita a sua colocação devem proceder à matrícula e inscrição no respetivo mestrado, nos prazos fixados, sob pena de, ao não o fazerem, perderem o direito à colocação;
- a) A matrícula e a inscrição são efetuadas, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no site da ESEP (<https://www.esenf.pt/>);
 - b) A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo 2021/2022.
- 23) Caso algum candidato colocado desista expressamente da matrícula e inscrição ou não realize as mesmas nos prazos estabelecidos, o núcleo de gestão académica (SIGA-GA), no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de correio eletrónico, notificará o candidato seguinte na lista ordenada, até se esgotarem as vagas ou os candidatos.
- 24) Os candidatos notificados nos termos do número anterior terão um prazo improrrogável de dois dias úteis, após o envio da notificação, para procederem à sua matrícula e inscrição.
- 25) Caso, depois de colocados todos os candidatos (efetivos e suplentes) a um dos mestrados, subsistam vagas não preenchidas, o presidente pode aceitar requerimentos de candidatura de admissão à matrícula e inscrição nos mestrados, em qualquer momento do ano letivo, desde que o requerente reúna os requisitos de admissão previstos no n.º 2 e o presidente entenda existirem, ou poder criar, condições de integração no mestrado.
- 26) A inscrição a unidades curriculares que integrem períodos de ensino clínico e a admissão ao estágio de natureza profissional carecem da prévia apresentação da cédula profissional de enfermeiro, válida para o ano 2022, ou documento comprovativo da dispensa de inscrição na Ordem dos Enfermeiros aplicável a enfermeiros estrangeiros.
- 27) Nos termos do regulamento próprio é possível creditar unidades curriculares dos cursos a partir de outras formações realizadas anteriormente em estabelecimentos de ensino superior, de outras formações e da experiência profissional devidamente comprovada;
- a) Pela apreciação dos pedidos de creditação serão devidos emolumentos, de acordo com a tabela em vigor na ESEP;
 - b) A creditação da formação realizada na ESEP e nas Escolas que lhe deram origem, bem como a transferência interna de unidades curriculares (quando aplicável), estão isentas de emolumentos.
- 28) Os estudantes poderão inscrever-se nas modalidades de tempo inteiro ou tempo parcial;
- a) A inscrição a tempo inteiro ou parcial obedece aos limites previstos nos regulamentos

internos (por regra, 60 ECTS a tempo inteiro e 35 ECTS a tempo parcial);

b) No presente ano letivo, apenas será admitida a inscrição ao limite máximo de 30 ECTS.

29) Pela frequência dos diferentes ciclos de estudos, em regime de tempo inteiro, é devida uma propina com os seguintes valores de referência:

CURSO		1.º ANO (1 semestre)	2.º ANO (2 semestres)	3.º ANO (1 semestre)
MESMO	Plano 30 ^{ECTS} /60 ^{ECTS} /30 ^{ECTS}	€ 1260,00	€ 2.520,00	€ 1260,00
Restantes mestrados	Plano 30 ^{ECTS} /60 ^{ECTS}	€ 1260,00	€ 2.520,00	-

30) Pela frequência a tempo parcial, a propina terá um valor correspondente a 50% do valor da propina a tempo inteiro para o mesmo curso.

31) O valor da propina a tempo inteiro e a tempo parcial poderá ser ajustado ao somatório dos valores de referência das unidades curriculares a que o estudante efetivamente se inscreve, nos termos do estabelecido no Regulamento de propinas.

32) O valor da propina pode ser pago, de acordo com a opção do estudante, integralmente numa única prestação ou em prestações mensais;

a) O pagamento numa única prestação é efetuado no ato de matrícula/inscrição no ciclo de estudos, por transferência bancária;

b) O pagamento em prestações é efetuado mensalmente, exclusivamente através do sistema de débito direto na conta bancária indicada pelo estudante ou através de outro método eletrónico de pagamento que a ESEP venha a definir (dez prestações mensais para a frequência em dois semestres e cinco prestações para a frequência de um semestre);

c) Na submissão *online* do formulário eletrónico da matrícula, o estudante deverá anexar comprovativo do pagamento por transferência bancária ou a declaração de débito direto, respetivamente para as situações previstas na alínea a) e b).

Funcionamento

33) Os mestrados funcionarão, em regra, no período da tarde.

34) Os mestrados, durante os períodos teóricos, funcionam, por regra, no Polo Dona Ana Guedes da ESEP.

35) Caso o número de estudantes inscritos no 1.º ano de um mestrado seja inferior a 15, o mesmo poderá não funcionar;

- a) Neste caso, os candidatos serão ressarcidos de todos os montantes pagos a título de taxas e emolumentos para efeitos de candidatura, matrícula e inscrição a esse mestrado.

Porto e ESEP, 26 de novembro de 2021.

O Coordenador do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica,

(Sérgio Filipe Pinto Malta)



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

ANEXO

CRITÉRIOS GERAIS A CONSIDERAR NA SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Curriculum académico (50 pontos)

1.1 - Classificação atribuída na certidão do curso de licenciatura em enfermagem

Até 13 valores ou C, D ou E da EECC*	5 pontos
14 valores ou B na EECC*	15 pontos
≥ 15 valores ou A na EECC*	25 pontos

*EECC – Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações

Nota: Nas situações em que não exista classificação da licenciatura, será atribuída pelo júri a pontuação mínima, mediante a análise dos documentos comprovativos da titularidade do grau.

1.2 - Formação realizada, integrada em pós-graduações ou como unidades curriculares isoladas, com menção ao número de ECTS

Total de formação realizada: 2 – 19 ECTS	5 pontos
Total de formação realizada: 20 – 59 ECTS	15 pontos
Total de formação realizada: ≥ 60 ECTS	25 pontos

Nota: Só serão considerados as formações certificadas por Instituições de Ensino Superior, com um mínimo de 2 ECTS.

Nas atividades contabilizadas em horas e realizadas antes de 31 de dezembro de 2007, considera-se que 30 horas correspondem a 1 ECTS.

2. Curriculum profissional (25 pontos)

2.1 - Tempo de exercício profissional (anos completos de serviço)

De 2 a 5 anos	5 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
≥ 11 anos	25 pontos

Notas: O tempo de exercício será contabilizado em função da data de inscrição na Ordem dos Enfermeiros constante na Cédula Profissional ou, caso o início de funções seja anterior àquela data, de acordo com documento emitido pela entidade patronal que mencione de forma clara:

- o número de anos de exercício profissional;
- o período a que se reporta a contagem do número de anos.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

3. Curriculum científico (25 pontos)

3.1 - Trabalhos publicados em livro ou em revistas de enfermagem

Total de trabalhos publicados: 1 – 3	5 pontos
Total de trabalhos publicados: 4 – 5	15 pontos
Total de trabalhos publicados: ≥ 6	25 pontos

Nota: Quando um trabalho for publicado em várias revistas, será considerado como um único trabalho.

A certificação dos trabalhos publicados poderá ser realizada pela Comissão Científica da Instituição responsável pela sua publicação, ou, através da apresentação do artigo publicado, com indicação da referência da publicação – número e data da publicação, título do artigo e nome do autor.

Os trabalhos publicados em livro devem ser referenciados incluindo, obrigatoriamente o nome do autor/autores, a Editora, a edição e a data de publicação, bem como o ISBN.